

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 29/08/2019
RETIFICAÇÃO**

D.O.M.RIO Nº 114 DE 29/08/2019, PÁGINA 05, COLUNA 1

ONDE SE LÊ: “Processo 01/002.442/2019 - (...) no valor total de R\$ 156.676,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais), sendo (...)”.

LEIA-SE: “Processo 01/002.442/2019 - (...) no valor total de R\$ 156.706,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e seis reais), sendo (...)”.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29 DE AGOSTO DE 2019**

Fixados com validade a partir de 23/10/2018, os proventos mensais de inatividade de **Maria da Conceição João**, Servente, Classe Especial, matrícula: 15/097.474-1, aposentada através da Resolução “P” Nº 5.816 de 22/10/18, conforme processo nº 01/003.072/2018.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29 DE AGOSTO DE 2019**

Averbe-se, para fins de aposentadoria, com base no artigo 9º, parágrafo único, da Lei 315/82, combinado com o artigo 212 da LOMRJ/90, o tempo de serviço/contribuição prestado em atividades de caráter privado por **Nancy Vieira Ferreira**, Médico Perito Clínica Médica, matrícula 10/175.198-1, nos períodos de 01/01/87 a 30/06/92 e 01/07/92 a 28/02/94, **no total de 2.608 dias**, desprezando-se os períodos de 01/01/92 a 30/06/92, por ser concomitante com a certidão; 01/03/94 a 14/12/95, por já contar averbado; 15/12/95 a 31/10/99, 01/11/99 a 31/03/2000, 01/03/12 a 23/04/14, 28/08/12 a 06/08/14, 01/05/14 a 31/10/15 e 02/08/15 a 04/04/16, por serem concomitantes com o Município. Tornando sem efeito a concessão publicada no D.O. RIO de 20/06/16.
Data a contar: 30/05/2016.
Processo: 05/001.270/2004

**SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29/08/2019**

PROCESSO 15/000.918/2016 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 038/2011 - Competência: Setembro/2016.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29/08/2019**

01/902.810/2019 - INDEFIRO de acordo com o dispositivo na Lei nº 12.014/2009 e nos Decretos nºs. 3.276/1999 e 3.554/2000.

01/902.921/2018 - HOMOLOGO o resultado do Concurso Público realizado para provimento de Médico Perito, cuja classificação final é a constante do Edital CVL/SUBSC nº 172, de 21 de agosto de 2019.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHO DA ASSESSORA ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 29/08/2019**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONSTANTE DO D.O RIO DE 29/08/2019
Onde se lê: 01/956.337/2019 - (cópia do processo nº 06/040.090/1998 às 34 ...)
Leia-se: 01/956.337/2019 - (cópia do processo nº 06/040.090/1998 às **fls. 34** ...)

Onde se lê: 01/953.954/2018 - (cópia do processo nº 07/007.132/2017 e apensos).
Leia-se: 01/953.954/2018 - (cópia do processo nº **07/007.312/2017** e apensos).

Onde se lê: 01/955.954/2019 - (cópia do processo nº 167 09/78/000.122/2016 ...).
Leia-se:01/955.954/2019 - (cópia do processo nº 09/78/000.122/2016 ...).

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/08/2019**

Deferir, pelo prazo de 01(hum) ano, o pedido de redução de carga horária, previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, formulado por:

ROBERTA TAVARES DE ABREU, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/253.685-2, processo nº 07/007.990/2012

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE DE 29/08/2019)**

09/64/000.359/2017 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 1ª CPI, com fulcro no

artigo 1º, inciso XI, da Portaria CVL/SUBSC nº 015/18, e decido arquivar o presente inquérito administrativo resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

09/69/000.044/2018 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 1ª CPI e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, da Portaria CVL/SUBSC nº 015/18, decido arquivar o presente inquérito administrativo resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

09/69/000.047/2018 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 1ª CPI, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, da Portaria CVL/SUBSC nº 015/18, e decido arquivar o presente inquérito administrativo resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

09/69/000.050/2018 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 1ª CPI e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, da Portaria CVL/SUBSC nº 015/18, decido arquivar o presente inquérito administrativo resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

07/10/000.542/2019 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 2ª CPI, e decido arquivar o presente inquérito administrativo, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, parágrafo único, da Portaria CVL/SUBSC nº 015/2018, efetuando-se a baixa dos bens porventura inventariados, ficando, ainda, reservado a esta Pública Administração o direito de reabrir a instrução na hipótese de surgimento de fato novo.

09/64/000.213/2019 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 5ª CPI e, com fulcro nos incisos II e III do artigo 1º, da Portaria CVL/SUBSC nº 015/2018, decido: 1.Transformar em definitiva a reassunção precária do servidor WALTER DI BIASI FILHO, Médico (Dermatologista), matrícula nº 10/108.550-5, ocorrida em 25/06/2019; 2.Justificar, tão somente, para fins disciplinares as faltas cometidas pelo servidor no período de 10/05/2019 a 24/06/2019, sem ressarcimento financeiro; 3. Arquivar o presente feito disciplinar.

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201

**DESPACHO DA DIRETORIA INDUSTRIAL
*EXPEDIENTE DO DIA 19/08/2019**

Processo: 01/400.080 /2019
OBJETO: Cancelamento da NAD N.º 165/2019
VALOR: R\$ 4.440,00(quatro mil quatrocentos e quarenta reais);
AUTORIZAÇÃO: Marluci Alves
(*) Omitido do D.O. de 20/08/2019

EXPEDIENTE DO DIA 26/08/2019

Processo: 01/400.080 /2019 - NAD nº 174/2019
OBJETO: Prestação de serviço de conserto de peças gráficas;
PARTES: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e Soluções Manutenção e Reparação LTDA;
VALOR: R\$ 4.440,00(quatro mil quatrocentos e quarenta reais);
FUNDAMENTO: Artigo 29, II, da Lei 13.303/16;
RAZÃO: Dispensa;
AUTORIZAÇÃO: Marluci Alves

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

**DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/08/2019**

01/956.638/2019 - Autorizo
01/956.344/2019 - Autorizo
01/956.695/2019 - Autorizo
01/956.696/2019 - Autorizo
01/956.697/2019 - Autorizo

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 29/08/2019**

Pensão
05/510.468/1999 - Nelson Franklin da Conceição
Defiro o pedido de Pagamento de Espólio de Pensão à fl. 108.

01/956.555/2019 - Olinda Valeiro dos Santos da Silva
Defiro o pedido de Pagamento de Pensão para MARIA EDUARDA LUZIA DOS SANTOS DE SIQUEIRA e MARIA LUIZA LUZIA DOS SANTOS DE SIQUEIRA à fl. 2.
Indefiro o pedido de Pagamento de Pensão para VALDIR BARROSO DE SIQUEIRA à fl. 2.
01/956.617/2019 - Zenas Francisco Machado
Defiro o pedido de Pagamento de Pensão à fl. 2.
01/956.582/2019 - Vitalina Rosa
Indefiro o pedido de Pagamento de Pensão à fl. 2.

Auxílio Funeral de Segurado

01/956.597/2019 - Regina Yolanda Mattoso Werneck
01/956.620/2019 - Zenas Francisco Machado
01/956.635/2019 - Jose Gomes da Silva
01/956.654/2019 - Arlette Alves Borges
01/956.676/2019 - Maria de Lourdes Correa de Souza
Defiro o pedido de Auxílio Funeral à fl. 2.

Pecúlio Post-Mortem

01/956.618/2019 - Zenas Francisco Machado
01/956.682/2019 - Selma Paiva Maquieira
Defiro o pedido de Pagamento de Pecúlio à fl. 2.

Auxílio Medicamento

01/956.010/2019 - Solange Furtado Carneiro
Torne sem efeito o deferimento do pedido de pagamento de auxílio medicamento do segurado à fl. 8, publicado no D.O. Rio de 07/08/2019, nº 98.
Indefiro o pedido de Pagamento de Auxílio Medicamento à fl. 2.

Isenção de Imposto de Renda

01/953.607/2019 - Lino Moreira
Indefiro o pedido de fl. 2.
01/953.635/2019 - Sergio Roberto Boa Nova
Defiro o pedido de concessão de Isenção de Imposto de Renda à fl. 2.

PROCON CARIOCA

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO ASSESSOR
EXPEDIENTE 29/08/2019**

Processo 01/800.386/2019 - INBRANDS S/A - COLLEZIONI - “(...) determino a lavratura do auto de infração (...)”.

Processo 01/800.388/2019 - PLANTAGE CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - FOXTON - “(...) determino a lavratura do auto de infração (...)”.

Processo 01/800.389/2019 - TIFERET COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - RESERVA - “(...) determino a lavratura do auto de infração (...)”.

Processo 01/800.391/2019 - TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIOS LTDA - CIA DO TERNO - “(...) determino a lavratura do auto de infração (...)”.

CDURP

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro
Rua: Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261
Tel.: 2153-1400 - E-mail: cdurp@cdurp.com.br

**DIRETORIA DE OPERAÇÕES
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DO DIA 08/05/2019**

24/100.114/2016

Contrato nº 002/2017 - Autorizo a despesa na forma abaixo:
Suspensão por prazo indeterminado dos serviços contratados referente ao contrato nº 002/2017;
Objeto: Prestação de serviços de elaboração do projeto legal e básico de arquitetura para o depósito FUNASA, do Ministério da Saude e Elaboração de orçamento detalhado para execução de obra respectiva no sistema SCO-RIO e cronograma de obras, físico e financeiro;
2. Partes: Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio S/A e Arenglo Brasil - Arquitetura, Engenharia e Logística Empresarial Ltda;
6. Autoridade: Luiz Carlos de Souza Lobo.

RESOLUÇÃO CONJUNTA

**RESOLUÇÃO CONJUNTA “P” SMTR/SMF Nº 006
DE 16 DE AGOSTO DE 2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;